ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
MINHA CASA MINHA VIDA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
NP RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 61.995.402/0001-68
REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 08 de junho de 2026 às 10h30min, de forma eletrônica, administrada pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **MINHA CASA MINHA VIDA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº **61.995.402/0001-68** ("Atual Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.

3 **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); e (ii) os representantes da Administradora e da **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA** ("Gestora"), inscrita sob o CNPJ nº 20.675.481/0001-42 e a **GIAA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 58.267.076/0001-68 ("Co- Gestora").

4 **MESA**: Presidente: Sr. Jefferson Araujo; Secretário: Sr. Erick Sayans.

5 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre:

(i) alteração da Remuneração da Taxa de Agente de Cobrança e Consultoria Especializada do Fundo;

(ii) alteração do indexador de reajuste das taxas do fundo, que serão reajustados pelo IPCA.

(iii) alteração parcial do Regulamento do Fundo, especificamente o caput do artigo 36 da parte geral do Regulamento e dos artigos 20 e 22 do Anexo Descritivo da Classe, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Regulamento e de seus anexos.

(iv) a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

6 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

(i) alteração da Remuneração da Taxa de Agente de Cobrança e Consultoria Especializada do Fundo; sendo alterado o artigo 17 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, o qual passará a ter a seguinte redação:

> ***"Artigo 17.*** *A Taxa do Agente de Cobrança e Consultoria Especializada da Classe, a ser paga ao Agente de Cobrança e Consultoria Especializada pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao percentual mensal de 0,60% (sessenta centésimos por cento) a ser calculado sobre o valor total do Patrimônio Líquido da Classe, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*
>
> ***Parágrafo 1°*** *A Taxa do Agente de Cobrança e Consultoria Especializada deverá ser paga ao Agente de Cobrança e Consultoria Especializada, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mes subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos).*
>
> ***Parágrafo 2°*** *A Taxa do Agente de Cobrança e Consultoria Especializada será reajustada anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.".*

(ii) alteração do indexador de reajuste das taxas do fundo, que serão reajustados pelo IPCA.

(iii) alteração parcial do Regulamento do Fundo, especificamente do artigo 36 da parte geral do regulamento e dos artigos 20 e 22 do Anexo Descritivo da Classe, os quais passam a ter a seguinte redação:

> ***"Artigo 36.*** *O Fundo tem como objetivo proporcionar rentabilidade aos seus Cotistas por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios, bem como de outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no Anexo.".*
>
> ***"Artigo 20.*** *A Classe tem como objetivo proporcionar rentabilidade aos seus Cotistas por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios permitidos pela regulamentação aplicável, bem como de outros títulos e valores mobiliários, conforme definições descritas neste Anexo".*
> *[...]*
>
> ***"Artigo 22.*** *A Classe deverá manter, após 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, nos termos da legislação vigente.".*
> *[...]*

(iv) Consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo, nos termos do ("Anexo II").

(v) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os Cotistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Cotistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo o Administrador e o Gestor integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

7 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 08 de junho de 2026.

(página de assinatura a seguir)

MESA:

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**

Jefferson Araujo
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**

Erick Sayans
Secretario

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**

GIAA INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA

Co- Gestora